



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 4 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre a desafetação de imóvel integrante do patrimônio público municipal para bem dominial, um terreno que constitui área verde.*

**Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR Nº

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, para a de bem de uso dominial, um terreno, que constitui **Área Verde 1**, com área de **22.831,77m<sup>2</sup>**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 57.523, com a seguinte descrição: “ÁREA VERDE 1 constituída de parte da Gleba A, no Bairro Santa Luzia, nesta cidade e Comarca de Caçapava, assim descrita: Inicia-se no ponto 22A1 localizado a margem da Estrada Municipal de Servidão (Matrícula nº 17.680 da Servidão). Do ponto 22A1 segue margeando a estrada numa extensão de 38,63 m até o ponto 22B, onde deixa a estrada e segue com azimute de 85°52’47” confrontando com a ÁREA “2” (Matrícula nº 29.967) numa extensão de 104,59m até o ponto 32, onde deflete à direita e segue com o azimute de 122°42’22” numa extensão de 111,14m até o ponto 33, onde deflete a direita em curva com raio de 60,00m e desenvolvimento de 61,16m até o ponto 34, onde segue com azimute 181°07’05” numa extensão de 97,43m até o ponto 35, onde deflete a esquerda em curva com raio de 20,00m e desenvolvimento de 5,80m até o ponto 36, onde segue com azimute de 164°29’31” numa extensão de 86,95m até o ponto 16A, sendo que do ponto 22B até o ponto 16A, confronta com a ÁREA “2” (Matrícula nº 29.967). No ponto 16A, deflete à direita e segue com o azimute de 240°53’08” confrontando com a faixa de domínio de transmissão pertencente a Light (Matrícula nº 23.629) de largura constante de 110,00m numa extensão de 58,15m até o ponto 16A1, onde deflete à direita e com o azimute 346°36’26” numa extensão de 240,45m até o ponto 39, onde deflete a esquerda e segue com azimute de 327°04’50” numa extensão de 58,85m até o ponto

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.ionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003300360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

40, onde deflete à esquerda e segue com o azimute de  $285^{\circ}14'38''$  numa extensão de 25,67m até o ponto 41, onde deflete a esquerda e segue com azimute de  $265^{\circ}52'51''$  numa extensão de 74,16m até o 22A1, que é referencial de partida da presente descrição, sendo que do ponto 16A1 até o ponto 22A1, confronta com a ÁREA VERDE 2- PARTE DA GLEBA A (Desmembrada da Matrícula nº 29.969), encerrando o perímetro com a área de 22.831,77m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 4 de abril de 2024.**



**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

CEP 12.280-050

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 330034003300360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

